



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CONTRATO Nº 3531/2022.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/ MG E A EMPRESA INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINHENSE LTDA.

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrita no CNPJ sob o Nº. 18.192.898/ 0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 14.052/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outra parte a empresa **S INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINHENSE LTDA**, com sede na Avenida Tiradentes, 455, Bairro Setor Industrial, CEP 86072-000, na cidade do Londrina, no Estado do Paraná; inscrita regularmente no CNPJ sob o Nº. 78.589.504/0001-86, representada pelo **Sr. JOÃO FERNANDO RAPCHAM**, inscrito no CPF sob o Nº. 033.374.979-00 e no RG sob o Nº. 6.415.936-4 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado a presente **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINHENSE LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 1 (UMA) CÂMARA FRIA, MARCA INDREL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC Nº. 206/2022, na modalidade Inexigibilidade Nº. 007/2022, a qual foi processada em conformidade com o Inciso II do Art. 25 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas complementares e disposições deste Instrumento, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 1 (UMA) CÂMARA FRIA, MARCA INDREL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO**.

1.2. Detalhamento dos serviços executados durante o contrato:

- 1.2.1. Treinamentos e tira dúvidas a cada visita técnica *in loco*;
- 1.2.2. Verificação e limpeza de unidade de refrigeração e condensadores;
- 1.2.3. Ajuste e lubrificação de peças/acessórios móveis;
- 1.2.4. Limpeza e ajustes de bornes e contatos elétricos;
- 1.2.5. Verificação e testes de acessórios incorporados ao equipamento;
- 1.2.6. Verificação de vedações;
- 1.2.7. Verificação e teste da bateria;
- 1.2.8. Diagnósticos eletroeletrônicos;
- 1.2.9. Verificação de ruídos e ajustes de compressor;
- 1.2.10. Ajustes dos dispositivos de segurança;
- 1.2.11. Avaliação dos gabinetes externo e interno;

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

E

1 de 6

N *Por*



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

- 1.2.12. Avaliação da tubulação de cobre;
- 1.2.13. Troca de peças quando necessário – verificação e avaliação dos sensores.
- 1.2.14. Serão 02 (duas) visitas preventivas anuais para o equipamento listado INDREL: SN 55490 RC 430 DV.
- 1.2.15. Será 01 (uma) visita corretiva para o equipamento INDREL: SN 55490 RC 430 DV listado no contrato.
- 1.2.16. Calibração padrão RBC anual com certificado.
- 1.2.17. Acesso a plataforma de monitoramento INDREL Cloud para o equipamento INDREL SN 55490 RC 430 DV, sendo ativada na primeira visita preventiva e sem limite de usuários.
- 1.2.18. Treinamentos mensais online e/ou presencial para os funcionários através da Universidade INDREL.
- 1.2.19. Troca de peças incluídas no contrato sempre que necessário.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. A vigência sera de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 3.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93, desde que reduzido a termo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. Da solicitação do(s) serviço(s)

- 4.1.1. A execução do(s) serviços(s) deverá ser conforme descrita no item 1.1, feita mediante pedido da Secretaria solicitante, e encaminhada à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/ MG, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

4.2. Da realização do(s) serviço(s) e da Nota Fiscal:

- 4.2.1. O primeiro atendimento e diagnóstico online deverá ser em até 03 (três) horas após a solicitação. Caso necessário, o atendimento presencial será realizado em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a solicitação, de segunda a sexta-feira.
- 4.2.2. A realização do serviço será na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), Rua Antônio Moreira da Costa, nº 120, bairro Centro, Santa Rita do Sapucaí-MG.
- 4.2.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue após a entrega do serviço, para fins de conferência e aceitação por Servidor designado para tal e posterior envio à Divisão de Compras.
- 4.2.4. Verificada a não-conformidade dos prontos e serviços, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- 5.1. Fica ajustado o preço, conforme segue:

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

E

2 de 6

L

Roberto

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

5.2. O valor do presente Contrato fica estimado em **R\$ 7.188,00 (Sete Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais)**

ITEM	COD.	SERVIÇO	QTDE	UN	VL. UNI	VL. TOTAL
1	44499	MANUT.PREV.CORRET. CAMARA FRIA Manutenção preventive, corretiva e peças executado de acorso com o plano de manutenção Indrel SN 55490 RC 430. Manutenção mensal.	12	SV	R\$ 599,00	R\$ 7.188,00

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Para efetuar o pagamento dos serviços prestados, a Divisão de Pagamentos e Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças deverá enviar o Pedido de Compras ao Setor de Pedidos de Compras, após fechamento mensal, que deverá ocorrer no dia 30 (trinta) de cada mês, referente aos 30 (trinta) dias anteriores.

6.2. O pagamento do valor adjudicado será feito após a comprovação, por parte da empresa contratada, da execução dos serviços mensal, devidamente atestado no verso da nota fiscal por servidor da Divisão de Pagamentos e Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças, em até 10 (dez) dias da data da Nota Fiscal.

6.3 - Deverão ser entregues, juntamente com a Nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.4 - Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos serviços e/ou documentação, até a sua regularização pela Contratada.

6.5 - O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito às eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas onerarão a seguinte Dotação Orçamentária:

02 06 02 10 301 1001 2 373 3 3 90 39 - 911 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

8.1. Da Contratada

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

8.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade sobre os serviços realizados.

8.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

F

3 de 6

J

Los



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 17 / NOV / 2022.

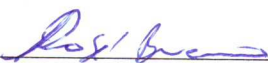
CONTRATADA:

JOAO FERNANDO
RAPCHAM:03337497900

Assinado de forma digital por JOAO
FERNANDO RAPCHAM:03337497900
Dados: 2022.11.16 09:31:42 -03'00'

INDREL - INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINHENSE LTDA

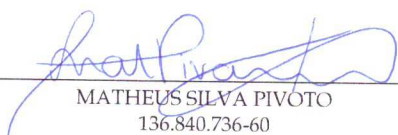
CONTRATANTE:


ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:


SABRINA FERREIRA BUENO
+25.716.586-03

Laís Cristina Cássia Costa
097.145.426-42


MATHEUS SILVA PIVOTO
136.840.736-60